

## RESOLUÇÃO Nº 133, de 28.04.2009

(Processo TRT nº 2030/2009)

– “por maioria, manter o acesso pelo Ministério Público do Trabalho, durante as sessões de Julgamento do Tribunal Pleno e das Turmas deste Tribunal, ao sistema *e-jus* e, conseqüentemente, aos votos dos Desembargadores Relatores, concernentes aos processos colocados em pauta de julgamento. Vencidos os Desembargadores Laís Maria Rossas Freire e Antonio Marques Cavalcante Filho, que negavam referido acesso nos casos em que o Parquet fizer parte da relação processual. O Desembargador Antonio Carlos Chaves Antero encontrava-se de licença médica, mas consignou seu voto na sessão do dia 14 de abril do ano em curso.” (Submetida ao Pleno deste Tribunal questão de ordem, suscitada pelos eminentes Desembargadores Cláudio Soares Pires e Antonio Marques Cavalcante Filho, acerca da manutenção ou não do acesso franqueado ao Ministério Público do Trabalho ao sistema informatizado *e-jus*, durante as sessões do Pleno e das Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o qual possibilita ao usuário a visualização dos votos inclusos em pauta, elaborados pelos Desembargadores Relatores, mesmo quando o *Parquet Juslaboral* é parte no feito.).

PUBL. DOJTe 7ª REGIÃO - EDIÇÃO Nº 85 DE 19.05.09, P. 6602

PUBL. DEJT Nº 234 DE 19.05.2009, CADERNO DO TRT DA 7ª REGIÃO